



# Relatório de Dúvidas do Processo

## Processo

<b>Número:</b> 01/2023	<b>Número do Processo Interno:</b> 01/2023
<b>Modalidade:</b> Registro de Preços Eletrônico	<b>Abertura:</b> 10/02/2023 - 14:00
<b>Orgão:</b> MUNICÍPIO DE TUBARÃO	<b>Município:</b> Tubarão / SC

Registrado em	Assunto	Respondido Em
18/01/2023 - 14:02	Pedido de Esclarecimento	06/02/2023 - 16:23
<p>Prezados, viemos por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento: Com relação ao item 58, haste de aterramento, qual seria o diâmetro/bitola da haste? Att.</p>		
<p>HASTE TERRA COBRE ALTA CAMADA 2,40MT, BITOLA 5/8"</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
19/01/2023 - 12:34	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	06/02/2023 - 16:22
<p>À Prezados Senhores, boa tarde! A empresa Unicoba Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar Esclarecimentos anexo.</p>		
<p><b>Arquivo Anexo:</b> ESCLARECIMENTO - PM DE TUBARÃO-SC.pdf</p>		
<p>- Nos itens IV(prazo de entrega) e V(prazo de entrega de amostra), no despacho 37 já tem manifestação favorável a mudança, pois a empresa UNICOBA já tinha questionado sobre este caso. ("O prazo de entrega pode passar para 30 dias e 10 dias para a amostra;") - Item VI - Capacidade Técnica - Na nossa opinião não é necessário exigir Qualificação técnica para compra de materiais, mas em nada atrapalha esta exigência, mas acaba limitando o número de participantes; Sobre a manifestação na última pagina, item 2, dos "pedidos", entendemos que no despacho 37, também com relação a manifestação da empresa UNICOBA, esta solicitação está contemplada,(2 - A cor da luminária pode ser branca ou cinza; 3 - A TCC, pode ser de no mínimo 4000K, pois estudos recentes mostram esta cor se torna mais eficiente para IP.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
23/01/2023 - 08:47	PRAZO DE ENTREGA - Itens 32, 33, 34 e 35	27/01/2023 - 17:56

Com interesse em participar do pregão, segue questionamento abaixo: - PRAZO DE ENTREGA (itens 32, 33, 34 e 35) O Edital está solicitando, que a entrega dos produtos seja no prazo máximo de 10(DEZ) dias, após solicitação do órgão. Vejamos que se trata da fabricação de equipamento de alta complexidade, como é o caso, torna-se impossível a entrega no prazo de 10 (DEZ) dias, pois não são produtos de “prateleira” e exigem alto grau de criticidade na fabricação, tendo em vista que os componentes eletrônicos da luminária são em sua maioria importados, produtos específicos para diferentes situações de aplicação, tratando-se de empresas nacionais ou importadoras. Entendemos, mesmo que a empresa arrematante tenha os produtos mencionados à pronta entrega, com sede em um estado distante, o tempo de transporte acaba sendo superior ao prazo de entrega estabelecido nesse edital, outra suposição, a empresa fica no ESTADO DE SC, mas precisa produzir os itens informados, está também extrapolando o prazo de entrega. Sendo que o Edital tem por objeto principal O REGISTRO DE PREÇO, com a solicitação de um montante numeroso de unidades em seus atos convocatórios, por um período de 12(doze meses), sem nenhuma previsão de compra de fato, ou seja, talvez solicitem todas as unidades registradas, ou talvez 1 (uma) unidade, tal objeto não condiz com o prazo solicitado, ferindo os princípios essenciais do ato convocatório e excluindo do processo de MENOR PREÇO, grandes potenciais participantes. É de conhecimentos de todas as empresas fabricantes e fornecedoras do material Luminárias públicas de LED, e até mesmo das administrações públicas no geral, que os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA, fazem parte do cotidiano desse tipo de produto, e essa administração não alterando o prazo de entrega para a atual realidade, somente terá como objetivo diminuir a concorrência do certame e depender de decisões jurídicas futuras, onde somente atrasaria ainda mais o processo em um todo. Acreditamos que a Excelentíssima Prefeitura, busca respeitar os princípios básicos dos processos licitatórios, buscando a proposta mais vantajosa. Respeitando a competitividade, imparcialidade e impessoalidade e ampla concorrência. No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável, ademais deve-se constar o órgão deve-se se atentar a realidade do mercado de Luminárias Públicas LED, as cotações feitas para valor referencial propicia esse planejamento real de entregas, e não prazos ilusórios que somente servem para gerar multas e prorrogações de entrega. É de suma importância a retificação do Edital com a dilatação do prazo de entrega para no mínimo 40 (quarenta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de fornecimento. Entendemos por tanto que para os itens 32, 33, 34 e 35 de Luminárias Públicas de Led, a entrega seja de até 40 dias úteis, está correto nosso entendimento?

Boa Tarde, será publicado uma errata alterando o prazo para entrega.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
24/01/2023 - 16:48	Referente aos itens 32, 33, 34 e 35	27/01/2023 - 15:28
Boa tarde prezados, gostaria de saber se a base para relé para as luminárias led são de 3 ou 7 pinos.		
Será de 03 pinos, e será efetuado uma errata para inserção desta especificação.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
31/01/2023 - 08:13	1) DA BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS	-
Nota-se em edital a solicitação de luminárias LED com tomada de 3 pinos, conforme abaixo: “com base para relé fotoelétrico de três pinos.” Luminárias com tomadas de 3 pinos, não estão habilitadas a sistema inteligente de monitoramento, pois apenas ligam e desligam o RELÉ, luminárias com tomada 7 pinos além de suprir os acionamentos do RELÉ, ainda podem receber comandos, enviar relatórios, alarmes, ou seja, monitoramento inteligente. Outro ponto importante é que o grande mercado de fornecedores de luminárias LED apresenta em seus produtos a base para relé de 7 pinos, além de tal exigência estar fora de mercado e alteraria os padrões de fabricação das luminárias LED. Diante da solicitação acima, entendemos que todas as luminárias devem ser habilitadas para futura telegestão, ou seja, devem possuir 7 pinos, está correto o nosso entendimento? Além disto, os itens 32, 33, 34 e 35 deverá ser fornecido somente a luminária LED, ou seja, sem shorting cap, e o relé sendo ofertado separadamente para o item 43, está correto o entendimento?		

